

LEI Nº 1304/2026

SÚMULA: ALTERA A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DEFINIDOS PELA LEI Nº 821/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de valores de diárias a serem concedidas com relação aos valores referentes ao período de 8:00 a 12:00 horas, conforme descrito no Anexo I – Tabela de Referência para Concessão de Diárias:

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Horários	Valores de Referência – R\$
De 12:00 a 24:00 horas (com pernoite)	R\$ 600,00
De 8:00 a 12:00 horas	R\$ 350,00
De 4:00 a 8:00 horas	R\$ 150,00
Para Brasília	Acréscimo de 50 % (cinquenta por cento)

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Contabilidade em conjunto com o Presidente da Câmara.

Art. 3º - Ficam inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 816/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2026.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal